

acordo com as necessidades, conveniências e peculiaridades de cada unidade, respeitada a jornada a que está submetida o servidor e os limites de jornada diária, de modo a garantir a continuidade dos serviços e a distribuição adequada da força de trabalho;

II - orientar os subordinados para o fiel cumprimento do disposto nesta Instrução normativa;

III - monitorar o cumprimento da jornada de trabalho dos subordinados;

IV - Realizar a convocação do servidor, por escrito, para o cumprimento das horas complementares em regime de sobreaviso, com antecedência mínima de 72 horas, estipulando o local e horário.

V - Informar à Gerência de Cadastro e Evolução Funcional (GECEF/DIGEP) as horas equivalentes ao descumprimento da convocação para exercício das horas complementares em regime de sobreaviso para o desconto na remuneração;

VI - atestar, juntamente com a chefia mediata, e encaminhar à DIGEP, até o quinto dia útil do mês subsequente, as folhas de pontos dos servidores vinculados à unidade, com a documentação comprobatória, se for o caso, para conferência dos registros;

VII - responder em até 03 (três) dias úteis a solicitação de regularização de folha de frequência emitida pela DIGEP referentes a seus subordinados.

Art. 11. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:

I - controlar a entrega das folhas de pontos, no prazo estipulado, com as devidas assinaturas dos responsáveis;

II - conferir os registros das folhas de pontos até o último dia útil do mês subsequente ao da entrega;

III - manter os arquivos das folhas de pontos;

IV - emitir solicitação de regularização de folha de frequência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. No cumprimento da jornada de trabalho deverão ser observadas, além do disposto nesta Instrução Normativa, as normas que tratam do assunto, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 840/2011 e do Decreto nº 29.018/2008.

Art. 13. O atestado de comparecimento abonará as horas habituais trabalhadas pelo servidor no turno matutino ou vespertino, conforme o caso, cabendo ao servidor complementar sua jornada diária no turno diverso ao do afastamento.

Art. 14. Os casos omissos e excepcionais serão deliberados pelo Presidente, ou a quem ele delegar, do Instituto Brasília Ambiental-IBRAM.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 570, de 3 de agosto de 2017.

Art. 16. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY TANIOS NEMER

SECRETARIA EXECUTIVA

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - ESQUILO EMPREENDIMENTOS LTDA

Ao dia 09 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, por meio de evento virtual, às dezenove horas, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública Virtual/Presencial, com transmissão ao vivo pelo Youtube, de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para parcelamento de solo urbano do empreendimento denominado "ESQUILO EMPREENDIMENTOS", localizado na gleba registrada sob matrícula de imóvel nº26.002-8°CRI, com área de 2,0162 hectares, situada no Setor Habitacional de Regularização Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00012117/2024-29, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDO: ESQUILO EMPREENDIMENTOS LTDA. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: 2GEO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA. Para as pessoas com dificuldade ou sem acesso à internet foi disponibilizado um espaço para acompanhamento da audiência pública no endereço Salão de festas Imperium - Rua Coronel João Quirino, Quadra 40, Lote 10D, Setor Tradicional, CEP 73.330-037, Planaltina-DF. A Audiência Pública foi aberta pelo(a) representante da Superintendência de Licenciamento Ambiental, Sr(a). Nathália Lima de Araújo Almeida. O(a) servidor(a) presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos tramites da audiência pública. Após as orientações iniciais foi passada a palavra ao(ã) representante da 2GEO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, Sr(a). PAULA ROMÃO DE OLIVEIRA FRANÇA, para apresentação pessoal e exposição técnica do estudo ambiental. A exposição técnica foi realizada por meio de vídeo explicativo/exposição oral que abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o

intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pelo(a) Sr(a). Nathália Lima de Araújo Almeida, que mais um vez reforçou sobre os trâmites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, as pessoas inscritas fizeram suas contribuições/questionamentos à mesa. Os participantes foram ouvidos e respondidos pelo(a) moderadora Sr(a). Nathália Lima de Araújo Almeida e a responsável da 2GEO CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, Sr(a). Paula Romão de Oliveira França. O(A) servidor(a) Nathália Lima de Araújo Almeida prestou informações sobre os trâmites de licenciamento ambiental dos processos de parcelamento de solo e conduziu a audiência para sua conclusão. Por fim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão pode, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Respeitado o prazo de dez dias foram recebidas novas contribuições e participações sobre a audiência pública, que foram encaminhadas à empresa responsável para elaboração de resposta e fazem parte desta ata. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa (degravação) deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência Pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DECISÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Referência: Processo SEI n.º 00094-00002689/2024-54. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF. Assunto: Análise do Recurso Administrativo - Apuração de penalidade por irregularidade cometida pela empresa NORESA - NOVO RIO ENERGIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

A empresa interpôs recurso administrativo (188502258) em face da Decisão proferida pela Diretora de Administração e Finanças desta Autarquia (187484556), referente a aplicação da penalidade de multa pecuniária, com fundamento no art. 2º, inciso II e parágrafo único, c/c art. 4º, inciso V e § 5º, do Decreto-DF n.º 26.851/2006, bem como em razão do disposto no art. 23 e item 3 do Anexo II-A da Instrução Normativa n.º 7/2023 - SLU/PRESI, no valor de R\$ 18.219,16 (dezoito mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos), por descumprimento dos itens 16.4, 16.6, 16.10 e 16.12 do Termo de Referência (141353062), assim como dos itens 11.1, 11.2, 11.6, 11.19, 11.20, 11.21, 11.48 e 11.55 do Contrato n.º 41/2022.

Recebido o recurso, por meio do Termo de Análise - SLU/PRESI/DIAFI (188756250), que constatou a sua tempestividade e em análise perfunctória das razões recursais, negou provimento no mérito, mantendo inalterada a Decisão n.º 46/2025 - SLU/PRESI/DIAFI (187484556).

Com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei n.º 9.784/1999, adoto como motivação explícita desta deliberação a mencionada Decisão n.º 46/2025 - SLU/PRESI/DIAFI, declarando em concordância com os fundamentos nela expostos, e considerando os argumentos expostos na Nota Técnica n.º 1/2024 - SLU/PRESI/DIAFI/COMEX-49 (141339271), Despacho - SLU/PRESI/COMEX_49 (143088246), e Termo de Análise - SLU/PRESI/CPSA (184526807) com os acréscimos contidos na manifestação da Procuradoria Jurídica (189249080) que, neste caso, fazem parte integrante desta Decisão, como se aqui estivessem transcritas.

Sendo assim, conheço do recurso interposto eis que tempestivo, para, no mérito, manter a Decisão de Aplicação de Penalidade (187484556), para aplicar à empresa NORESA - NOVO RIO ENERGIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.044.248/0001-01, com sede no SCIA Quadra 12, Conjunto 1, Lote 18, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, a penalidade de MULTA, com fundamento no art. 2º, inciso II e parágrafo único, c/c art. 4º, inciso V e § 5º, do Decreto-DF n.º 26.851/2006, bem como em razão do disposto no art. 23 e item 3 do Anexo II-A da Instrução Normativa n.º 7/2023